



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RUA FILINTO MULLER N.º 98 — JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Lei nº 19 de 28 de Janeiro de 1.984.

Artigo 1º - Caso a Firma VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. não cumpra a obrigação de construir a referida área terá cancelado o loteamento do Centro Administrativo de Juscimeira, e dá outras providências.

VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., obedecerá as normas vigentes no Município, referente a construção.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 20.12.83, e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido por doação, uma área de terras à Firma VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., medindo 1.800 metros quadrados, na parte da quadra 43, medindo 60 metros com frente para a Avenida G, 30 metros para a Rua N e 30 metros para a Rua M, do Loteamento do Centro Administrativo de Juscimeira.

Parágrafo Único - A área doada no artigo 1º desta, será destinado à construção do escritório, almoxarifado e pátio de depósito da referida Firma.

Artigo 2º - A firma VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., se compromete em construir o especificado no parágrafo único da presente Lei, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da aprovação desta.

Artigo 3º - A Prefeitura somente expedirá a carta de anuência, no prazo dos 06 (seis) meses, caso o referido escritório esteja concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RUA FILINTO MULLER N.º 98 — JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Lei nº 19 de 28 de Janeiro de 1.984.

...

Artigo 4º Easo a Firma VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. não cumpra o previsto no Art. 2º desta Lei, a refferida área terá cancelado a doação, e reverterá ao patrimônio do Município, fato este que será comunicado aos Edis Juscimeirense.

Artigo 5º - A Firma VERTICAL E ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., obedecerá as normas vigentes no Município, referente a construções.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Em

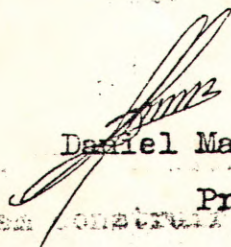
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20.12.13, e ele sanciona e registra.

Prefeitura Municipal de Juscimeira

Em, 28 de Janeiro de 1.984.

SANCIONO :


Daniel Matheus Barbosa
Prefeito.

... se comprometo em contrair e expedir a Lei, no prazo de 06 (seis) meses, a ser...

... a ser concluído.